

PROCESSO Nº. 072/2019

EDITAL FPTI – BR Nº. 052/2019

Perguntas e Respostas I	
01	<p>Venho através da presente, solicitar esclarecimentos referentes ao exíguo prazo (8 dias úteis) entre o aviso do Edital 0052/2019 e abertura dos envelopes.</p> <p>É exigência do item 4.1 do referido Edital que a documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) seja registrada junto ao Conselho Regional de Nutrição.</p> <p>Pergunta Ocorre que ao entrar em contato com o referido órgão, este repassou a informação de que o prazo mínimo para efetivação de qualquer registro junto ao Conselho é de 30 (trinta) dias, conforme definido na Portaria CRN-8 (também em anexo).</p> <p>Nesse sentido, venho requerer seja providenciada a retirada do item em questão, ou, alternativamente, seja prorrogado o prazo para abertura dos envelopes por pelo menos trinta dias, para que assim todos os licitantes possam obter a documentação requerida junto à autoridade competente.</p> <p>Resposta <i>A área técnica entende que é necessário que a empresa forneça o atestado de capacidade técnica nas condições exigidas no item 15.1 do Termo de Referência:</i></p> <p><i>"15.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente, Conselho Regional de Nutrição – CRN, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto desta licitação, com relevância: preparo e fornecimento de, no mínimo, 400 (quatrocentas) refeições por dia, tipo 'self-service'."</i></p> <p><i>Sendo assim, informamos que esse item não será alterado no termo de referência e edital.</i></p>

Foz do Iguaçu, 04 de Junho de 2019

Comissão Permanente de Contratações FPTI-BR